



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.833, DE 07 de fevereiro de 2025.

“Altera o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.826, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza a realização de doação de imóvel do Município de Mantenópolis/ES ao Estado do Espírito Santo, para construção e instalação de uma nova sede da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Christiano Dias Lopes, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.826, de 20 de dezembro de 2024, passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º - Em estrita observância à legislação pertinente, em especial ao previsto no **artigo 76, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a doação objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa de interesse público e de laudo de avaliação prévia do imóvel, dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 07 de fevereiro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.702 de 11 de fevereiro de 2025, acessível em <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.